




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> UNESPAR/FAP		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 19/07/2021 18:23		<b>17.883.728-1</b>
<b>CPF Interessado 1:</b> 053.389.899-48		
<b>Interessado 1:</b> TIAGO MADALAZZO		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> CENTRAL DE ESTAGIO		<b>Cidade:</b> CURITIBA / PR
<b>Palavras-chave:</b> TERMO DE CONVENIO		
<b>Nº/Ano</b> 23/2021		
<b>Detalhamento:</b> DOCUMENTAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA E A UNESPAR, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO "MUSICROMA 2.0".		
<b>Código TTD:</b> -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Universidade Estadual do Paraná  
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.  
*Campus de Curitiba II*



Curitiba, 19 de julho de 2021

MEMORANDO Nº. 023/2021-CCEC

De: Coordenação da Central de Estágio - Campus de Curitiba II

Para: Diretoria de Projetos e Convênios / PROPLAN / UNESPAR

---

Prezada Gisele Ratigueri  
Chefe da Diretoria de Projetos e Convênios da UNESPAR

Encaminho documentação para a celebração de acordo de cooperação de atividades entre a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba e a UNESPAR.

O intuito de formalização do convênio é que a execução do Projeto de Extensão “MusiCroma 2.0”, devidamente registrado junto à Divisão de Extensão e Cultura do campus de Curitiba II da Unespar, proporcione campo de Formação Continuada para professores da Rede Municipal de Curitiba.

Fico à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Tiago Madalozzo  
Coordenador da Central de Estágio do Campus de Curitiba II  
CPF 053.389.899-48



ePROTOCOLO



Documento: **Memorando0232021\_CECCDPC\_ConvenioSMECuritiba.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Tiago Madalozzo** em 19/07/2021 18:24.

Inserido ao protocolo **17.883.728-1** por: **Tiago Madalozzo** em: 19/07/2021 18:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**155d3f1b43fdc223ef5965a7f1e59321**.



# MUNICÍPIO DE CURITIBA

1



Acordo de Cooperação nº ....., que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**.

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, **MARIA SÍLVIA BACILA**, CPF/MF nº 747.846.849-72, na qualidade de Ordenadora das Despesas, e de outro lado, **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada pela Reitora **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 513.131.549-20, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 01-083358/21, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 1.066/2016, 610/2019 e 211/2021, decidiram firmar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente por objeto o acordo de cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, visando à execução do projeto "MUSICROMA 2.0". O Projeto proporcionará formação continuada para professores da Rede Municipal de Curitiba, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste ajuste.

### Parágrafo único

O objetivo geral do Projeto é proporcionar aos participantes o desenvolvimento técnico e pedagógico para o campo prático da educação musical.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Caberá à **INSTITUIÇÃO**:

- I) disponibilizar os professores para a organização pedagógica das práticas;
- II) estruturação do conteúdo programático;
- III) elaboração de material gráfico para divulgação;
- IV) participar de reuniões organizacionais junto à instituição parceira SME;
- V) organizar e gestar as inscrições;
- VI) organizar espaço virtual para as aulas – reuniões on-line e criação de videoaulas;
- VII) emitir os certificados;



VIII) obedecer às orientações contidas na Lei Municipal Nº 2.993/67, relativamente ao uso dos símbolos municipais;

IX) zelar pela boa imagem em nome da Secretaria da Educação, evitando qualquer situação que possa, mesmo que remotamente, acarretar em risco reputacional à Secretaria Municipal da Educação.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal da Educação:

I) divulgação da formação e organização de lista de interessados para os professores da Rede Municipal de Ensino de Curitiba;

II) realizar reuniões com a UNESPAR/Campus II FAP;

III) acompanhar a formação;

IV) zelar pela boa imagem em nome da **INSTITUIÇÃO**, evitando qualquer situação que possa, mesmo que remotamente, acarretar em risco reputacional a UNESPAR.

## CLÁUSULA QUARTA

O presente acordo de cooperação terá o prazo de vigência até 28/02/2022 com início a partir da sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos legais.

## CLÁUSULA QUINTA

O Acordo de Cooperação que será formalizado com o presente termo não acarretará quaisquer repasses financeiros do **MUNICÍPIO** para a **INSTITUIÇÃO**.

## CLÁUSULA SEXTA

Com supedâneo no artigo 16 c/c inciso V do artigo 42 do Decreto Municipal nº 2.038/2017, ficam designadas como gestora deste Acordo de Cooperação a servidora Andrea Barletta Brahim, matrícula nº 181.196, RG nº 4.495.089 e CPF/MF nº 640.407.639-04 e como suplente Lilian Dalcol, matrícula nº 53.293, RG nº 6.217.582-6 e CPF/MF nº 023.929.129-80.

## CLÁUSULA SÉTIMA



Compete à **INSTITUIÇÃO** a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **INSTITUIÇÃO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição à sua execução.

## CLÁUSULA OITAVA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.067/2016, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **INSTITUIÇÃO** as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos;
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **INSTITUIÇÃO** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## CLÁUSULA NONA

Constitui motivo para a rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

### Parágrafo Primeiro

O presente acordo de Cooperação técnica também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### Parágrafo Segundo

Havendo pendências e ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um termo de encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou a extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

## CLÁUSULA DÉCIMA



# MUNICÍPIO DE CURITIBA

4



Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partes conveniadas, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Elegem as partes de comum acordo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, XX de XX de 2021.

**MARIA SÍLVIA BACILA**  
Secretária Municipal da Educação

**SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**  
Instituição

0

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

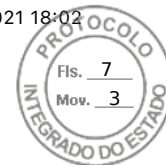
Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

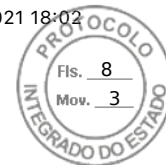
Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.417.005/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/12/1974</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MUNICÍPIO DE CURITIBA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>124-4 - Município</b>		
LOGRADOURO <b>AV CANDIDO DE ABREU</b>	NÚMERO <b>817</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>80.530-908</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO CIVICO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE CURITIBA</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	





<b>ATIVA</b>	<b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2021** às **14:41:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consultar QSA

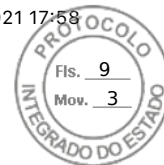
Voltar

Imprimir

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

- [Passo a passo para o CNPJ](#)
- [Consultas CNPJ](#)
- [Estatísticas](#)
- [Parceiros](#)
- [Serviços CNPJ](#)

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 10/06/1991

## LEI Nº 6817/1986 - DATA 02/01/1986

(Vide Lei nº 6849/1986)

(Regulamentada pelo Decreto nº 449/1987)

(Vide Decreto nº 177/1989)

(Revogada pela Lei nº 7671/1991)

# DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A estrutura organizacional da Administração Municipal é a seguinte:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

a) Gabinete do Prefeito

b) ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1 - Assessoria do Prefeito

2 - Assessoria Legislativa

c) ORGÃO DE PROCURADORIA

1 - Procuradoria Geral do Município

d) ORGÃO DE COORDENAÇÃO

1 - Coordenadoria de Programas

e) ORGÃO DE CONTROLE INTERNO

1 - Auditoria



## f) ORGÃOS DE ATIVIDADE-MEIO:

- 1 - Secretaria Municipal da Administração
- 2 - Secretaria Municipal do Material
- 3 - Secretaria Municipal das Finanças
- 4 - Secretaria Municipal da Comunicação Social

## g) ORGÃOS DE ATIVIDADES-FIM:

- 1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 2 - Secretaria Municipal da Educação
- 3 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- 4 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
- 5 - Secretaria Municipal dos Transportes
- 6 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- 7 - Secretaria Municipal da Cultura
- 8 - Secretaria Municipal do Abastecimento
- 9 - Secretaria Municipal da Saúde
- 10 - Secretaria Municipal das Administrações Regionais
- 11 - Secretaria Municipal do.... VETADO ... Menor.
- 12 - Secretaria Municipal de Turismo ([Vide competência dada pela Lei nº 6849/1986](#))

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando,

**Continuar**

a) AUTARQUIAS  Você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

- 1 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC
- 2 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC
- ~~3 - Instituto de Administração Municipal - IAM~~
- 3 - [Instituto Municipal de Administração Pública \(IMAP\) \(Denominação alterada pela Lei nº 7671/1991\)](#)

## b) SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA:

- 1 - Cidade Industrial de Curitiba S.A. - CIC
- 2 - Companhia de Habitação Popular de Curitiba-COHAB-GT
- 3 - Urbanização de Curitiba S.A. - URBS

## c) FUNDAÇÕES:

- 1 - Fundação Cultural de Curitiba - FCC
- 2 - Fundação Rural de Educação e Integração - FREI
- 3 - Fundação do Esporte Amador - FEA

Parágrafo Único. Os órgãos da Administração Direta vinculam-se ao Chefe do Executivo por linha de subordinação hierárquica, e as entidades da Administração Indireta por linha de tutela, mantendo o Executivo sobre as entidades com personalidade de direito público o controle político e de legalidade, e sobre as entidades com personalidade de direito privado o controle político, de



legalidade e de mérito.

**Art. 2º** São os seguintes os níveis hierárquicos orgânicos e funcionais das Secretarias Municipais:

I - NÍVEIS HIERÁRQUICOS ORGÂNICOS:

- a) 1º Nível: Secretaria
- b) 2º Nível: Departamento
- c) 3º Nível: Divisão
- d) 4º Nível: Serviço ou Seção

II - NÍVEIS HIERÁRQUICOS FUNCIONAIS

- a) Secretário Municipal
- b) Secretário Adjunto
- c) Diretor de Departamento
- d) Chefe de Divisão
- e) Chefe de Serviço ou de Seção

**Art. 3º** A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Curitiba é representada pelo organograma anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. A estrutura complementar das Secretarias Municipais e demais órgãos e respectivas atribuições serão estabelecidas por Decreto.

**Art. 4º** Ficam criados os seguintes cargos de provimento em Comissão:

I - NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

QUANTIDADE...	CARGO.....	SÍMBOLO
1.....	Chefe do Gabinete.....	S-1
1.....	Coordenador de Programas..	S-1
8.....	Assessor do Prefeito.....	S-1
1.....	Assessor Legislativo.....	S-1
2.....	Assessor.....	S-2
5 6.....	Assessor.....	C-2 (01 cargo transformado em Dir. do Depto. de Serviço Mun. de Vigilância, pelo Decreto nº 40/1988)
1.....	Diretor do Departamento de .....Serviço Municipal de Vigi- .....lância - VIGISERV.....	C-2 (01 cargo de Assessor, transformado em Dir. do Depto. de Serviço Mun. de Vigilância, pelo Decreto nº 40/1988)
1.....	Procurador Geral.....	S-1
1.....	Sub-Procurador Geral.....	S-2
1.....	Consultor Jurídico.....	C-2
1.....	Procurador Judicial.....	C-2
1.....	Procurador Fiscal.....	C-2
15.....	Secretário Municipal.....	S-1
13.....	Secretário Adjunto.....	S-2



48.....Diretor de Departamento...C-2  
 9.....Administrador Regional....S-2  
 ...VETADO...

II - NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

QUANTIDADE...	CARGO.....	SÍMBOLO
1.....	Presidente do IPPUC.....	S-1
3.....	Supervisor.....	C-2
1.....	Presidente do IPMC.....	S-1
1.....	Assessor.....	S-2
3.....	Diretor de Departamento...	C-2

§ 1º - O Poder Executivo determinará a habilitação exigida para o exercício dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º - Os valores dos Cargos de provimento em Comissão são os constantes da tabela anexa, parte integrante desta Lei.

§ 3º - É criada uma gratificação, a título de representação, devida aos ocupantes dos Cargos de provimento em Comissão ora criados, calculada em 100% (cem por cento) sobre os valores básicos dos símbolos correspondentes.

A gratificação prevista neste parágrafo integrará os proventos de aposentadoria na base de 50% (cinquenta por cento).

§ 4º - Fica instituído o regime de Dedicção Plena para os ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão, implicando no cumprimento de jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo devido pelo seu exercício o adicional de 75% (setenta e cinco por cento), calculados sobre os valores básicos dos símbolos correspondentes.

O adicional previsto neste Parágrafo integrará os proventos de aposentadoria do funcionário municipal nas hipóteses e condições da legislação específica.

§ 5º - Aplica-se sobre os valores previstos neste Artigo o mesmo índice da Lei que reajusta os vencimentos e salários dos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 1986.

**Art. 5º** Ficam extintos os atuais Cargo de provimento em Comissão do Poder Executivo.

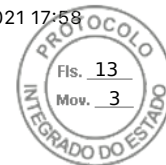
§ 1º ...VETADO...

§ 2º ...VETADO...

**Art. 6º** ...VETADO...

**Art. 7º** As competências dos diversos Órgãos são as abaixo especificadas:

I - DA CHEFIA DO EXECUTIVO: as atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Curitiba.



II - DA ASSESSORIA DO PREFEITO: assessoramento superior ao Chefe do Executivo.

III - DA ASSESSORIA LEGISLATIVA: coordenação das relações do Executivo com o Legislativo, compreendendo as seguintes principais atribuições:

- a) controlar a comunicação entre os dois Poderes;
- b) coordenar a elaboração de anteprojetos de Lei e respectivas mensagens, preparados pelos órgãos das diversas áreas e acompanhar seu trâmite na Câmara Municipal.

IV - DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: representação e defesa dos interesses do Município em juízo ou fora dele, compreendendo as seguintes principais atividades:

- a) o exercício de atividades concernentes ao serviço jurídico da Prefeitura, emitindo pareceres sobre questões que lhe forem submetidas;
- b) exame prévio de contratos; acordos, ajustes ou convênios;
- c) inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
- d) instauração de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;
- e) elaboração do relatório anual de atividades e da proposta orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

V - DA COORDENADORIA DE PROGRAMAS: acompanhamento de programas e projetos em desenvolvimento e execução, dos órgãos e entidades da Administração Municipal, compreendendo as seguintes atividades:

- a) acompanhar a execução de programas e projetos de acordo com as prioridades previamente definidas;
- b) avaliar os resultados da execução de programas e projetos em desenvolvimento, relatando ao Gabinete as correções necessárias.

VI - DA AUDITORIA: exercício do controle interno, compreendendo as seguintes atividades:

- a) avaliar as operações contábeis, financeiras, administrativas e técnico-operacionais, na forma de serviço de proteção à administração;
- b) examinar e avaliar a precisão das informações;
- c) examinar comprovar e avaliar os meios de proteção ao ativo ou do acervo patrimonial;
- d) verificar a eficiência e eficácia da utilização econômica dos recursos;
- e) avaliar os controles internos e recomendar correções e aperfeiçoamento.



VII - DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADE-MEIO: execução das políticas e diretrizes, visando possibilitar a implementação, pelos ÓRGÃOS DE ATIVIDADE-FIM, dos programas definidos no Plano de Governo Municipal:

a) da Secretaria Municipal da Administração: execução da política de administração do Município, compreendendo as seguintes principais atividades:

1 - Administração de Recursos Humanos, compreendendo as atividades de recrutamento, seleção e admissão, cadastramento, desenvolvimento e avaliação, higiene e segurança do trabalho, e elaboração da folha de pagamento;

2 - Administração de Serviços Gerais, compreendendo as atividades de limpeza, telefonia, água, cantina e zeladoria, administração e controle dos contratos de locação e de prestação de serviços;

3 - Administração de Segurança, compreendendo as atividades de vigilância, segurança dos próprios municipais e de prevenção de incêndio;

4 - Administração de Escritório, compreendendo as atividades de técnicas de organização, incluídas as de simplificação administrativa, de elaboração, registro, expedição, publicação, indexação e manutenção dos atos oficiais, e os serviços de protocolo, arquivo e microfilmagem;

5 - Administração e controle do patrimônio imobiliário do Município, expedindo os atos de autorização, permissão ou concessão;

6 - Elaboração do relatório anual de atividades e da proposta orçamentária da Secretaria.

b) Da Secretaria Municipal do Material: a execução da administração de material e do transporte interno da Prefeitura, compreendendo as seguintes principais atividades:

1 - Aquisição de materiais para os órgãos da Prefeitura;

2 - Elaboração de especificações, visando a padronização e a codificação de materiais;

3 - Pesquisa e classificação de fornecedores de materiais, análise de necessidade de consumo, e registro dos preços de custo de materiais;

4 - Promoção do aproveitamento ou venda de materiais inservíveis e resíduos;

5 - Gerenciamento dos almoxarifados;

6 - Operação e controle da frota interna e locada;

7 - Execução da manutenção preventiva e da recuperação de veículos e equipamentos;

8 - Elaboração de relatório anual de atividades e da proposta orçamentária da Secretaria.

c) Da Secretaria Municipal das Finanças: execução da política econômica, tributária e financeira do Município, compreendendo as seguintes principais atividades:



- 1 - Direção e execução da administração fiscal e financeira do Município;
- 2 - Acompanhamento da execução orçamentária, pelo reembolso programado dos recursos financeiros;
- 3 - Execução de medidas necessárias à obtenção de recursos financeiros;
- 4 - Execução da escrituração contábil da Prefeitura;
- 5 - Análise e controle das despesas dos Órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta;
- 6 - Controle de fundos especiais;
- 7 - Controle dos investimentos públicos municipais e da capacidade de endividamento;
- 8 - Elaboração do relatório anual de atividades e da proposta orçamentária da Secretaria;
- 9 - Elaboração das propostas de Orçamento Anual e Plurianual de investimentos do Município, com o apoio do IPPUC, ouvidos os demais órgãos e entidades da Administração Municipal;
- 10 - Preparo anual da Prestação de Contas.

d) Da Secretaria Municipal de Comunicação Social: execução da política de comunicação social e de relações públicas do Governo Municipal.

VIII - DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADE-FIM: execução das políticas e diretrizes definidas no Plano de Governo Municipal, com apoio dos órgãos de Atividade-Meio:

a) Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: execução da política social do Município, compreendendo as seguintes principais atividades:

- 1 - Execução de programas, projetos e atividades relacionadas com serviços de natureza comunitária;
- 2 - Execução de programas, projetos e atividades relativas à habitação popular para as comunidades de baixa renda;
- 3 - Apoio à integração dos órgãos municipais, estaduais e federais, nas áreas educacional, cultural e social;
- 4 - Elaboração do relatório anual de atividades e da proposta orçamentária da Secretaria.

b) Da Secretaria Municipal da Educação: execução da política educacional do Município, compreendendo as seguintes principais atividades:

- 1 - Pesquisa didático-pedagógico para o desenvolvimento do ensino municipal;
- 2 - Integração com os demais órgãos da área educacional apoio e suporte às outras unidades de





assistência social, cultural e à saúde;

3 - Promoção do ensino, consoante a legislação vigente, com vistas ao desenvolvimento do ser humano;

4 - Oferecimento de subsídios para o planejamento da Rede Escolar Municipal;

5 - Elaboração do relatório anual de atividades e da proposta orçamentária da Secretaria.

c) Da Secretaria Municipal do Meio-Ambiente: execução da política de preservação ambiental do Município, compreendendo as seguintes principais atividades:

1 - Administração, manutenção e conservação dos parques, praças e jardins;

2 - Administração, manutenção e conservação dos cemitérios municipais;

3 - Limpeza Pública;

4 - Iluminação Pública;

5 - Implantação e conservação de áreas de lazer;

6 - Levantamento e cadastramento das áreas verdes; controle das reservas naturais urbanas; fiscalização dos mesmos;

7 - Administração, manutenção e preservação do Zoológico;

8 - Execução de projetos paisagísticos;

9 - Desenvolvimento de pesquisas científicas referentes à fauna e flora;

10 - Apreensão de animais;

11 - Controle e fiscalização da poluição ambiental e sonora;

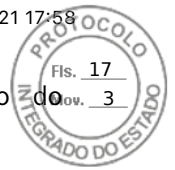
12 - Elaboração do relatório anual de atividades e da proposta orçamentária da Secretaria.

d) Da Secretaria Municipal de Obras Públicas: execução da política de obras do Município, compreendendo as seguintes principais atividades:

1 - Execução de obras públicas, consoante dados e projetos fornecidos pelas Secretarias e pelo IPPUC;

2 - Fiscalização e execução, por administração direta ou através de terceiros, de obras de engenharia do Município, compreendendo obras e edificações;

3 - Elaboração do relatório anual de atividades e da proposta orçamentária da Secretaria:



e) Da Secretaria Municipal dos Transportes: execução da política de transporte e trânsito do Município, compreendendo as seguintes principais atividades:

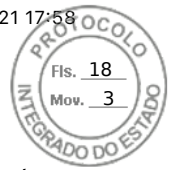
- 1 - Planejamento do sistema de transporte do Município;
- 2 - Projeção, ordenamento e disciplinamento do trânsito;
- 3 - Implantação e manutenção do sistema de sinalização, controle e apoio ao trânsito;
- 4 - Elaboração dos estudos tarifários dos serviços de transportes públicos de massa e de táxi;
- 5 - Fiscalização dos transportes de massa, e dos serviços de táxi e de cargas;
- 6 - Elaboração de relatório anual de atividades e da proposta orçamentária da Secretaria.

f) Da Secretaria Municipal da Cultura: a execução da política municipal de cultura, compreendendo as seguintes principais atividades:

- 1 - Promoção e coordenação do desenvolvimento de atividades, empreendimentos e iniciativas de natureza artística e cultural do Município;
- 2 - Promoção da defesa do patrimônio histórico e artístico do Município de Curitiba;
- 3 - Realização de atividades destinadas ao lazer das comunidades de baixa renda, a animação e integração da população;
- 4 - Elaboração do relatório anual de atividades e da proposta orçamentária da Secretaria.

g) Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: execução da política urbanística do Município, compreendendo as seguintes principais atividades:

- 1 - Orientação e controle da execução dos Planos de Urbanização, fazendo cumprir a legislação urbanística;
- 2 - Realização de trabalhos topográficos necessários aos serviços de urbanização do Município;
- 3 - Exame e aprovação de projetos de edificações e de parcelamento do solo, expedição de alvarás (licença, ou autorização) de construção e de funcionamento, e de exibição de publicidade; fiscalização dessas atividades;
- 4 - Permissões de bancas e quiosques;
- 5 - Execução do emplacamento predial e da identificação dos logradouros públicos;
- 6 - Organização e manutenção do Cadastro Técnico Municipal - CTM;
- 7 - Fiscalização do Comércio Ambulante;



8 - Elaboração do relatório anual de atividades e da proposta orçamentária da Secretaria.

h) Da Secretaria Municipal do Abastecimento: execução da política municipal de abastecimento, compreendendo as seguintes principais atividades:

- 1 - Disciplina da distribuição de gêneros alimentícios para a população;
- 2 - Fomento das atividades de produção rural da Região Metropolitana de Curitiba, através de convênios com o Estado e os Municípios da Região;
- 3 - Criação de equipamentos que beneficiem e facilitem a comercialização de alimentos para o consumidor;
- 4 - Administração dos mercados municipais e das feiras livres;
- 5 - Participação e colaboração em atividades de orientação e defesa do consumidor;
- 6 - Elaboração do relatório anual de atividades e da proposta orçamentária da Secretaria;

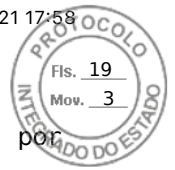
i) Da Secretaria Municipal da Saúde: execução da política de saúde, compreendendo as seguintes principais atividades:

- 1 - Execução de programas, projetos e atividades relativas à nutrição e à assistência médico-odontológica;
- 2 - Controle e supervisão do atendimento médico-odontológico à população feito pelas unidades de saúde da rede municipal;
- 3 - Realização e execução de planos de vigilância sanitária;
- 4 - Elaboração do relatório anual de atividades e da proposta orçamentária da Secretaria.

j) Da Secretaria Municipal das Administrações Regionais: supervisão e coordenação das Administrações Regionais, com as seguintes principais atividades:

- 1 - Execução de obras e serviços públicos, por administração direta, nas respectivas Administrações Regionais;
- 2 - Execução de atividades industriais produtores de insumos para obras e edificações;
- 3 - Discussão com a comunidade organizada para estabelecer as prioridades da Região, e a execução da verba orçamentária específica da Administração Regional;
- 4 - Apresentação de dados e soluções para o planejamento integrado;
- 5 - Elaboração do relatório anual de atividades e da proposta orçamentária da Secretaria.

§ 1º - As delimitações das Administrações Regionais serão fixadas por decreto.



§ 2º - A complementação e o detalhamento das atribuições dos diversos órgãos serão feitos por decreto.

**Art. 8º** As atribuições dos titulares dos órgãos criados de conformidade com o disposto no Art. 1º desta Lei, serão fixados por decreto.

**Art. 9º** São extintos os atuais Departamentos e os órgãos abaixo especificados, ficando o seu acervo, compreendendo competências e atribuições, Funções Gratificadas, pessoal, recursos orçamentários, direitos e obrigações, e equipamentos, transferidos respectivamente:

I - Para a Coordenadoria de Programas, o do Departamento de Coordenação Geral.

II - Para a Secretaria Municipal da Administração, o do Departamento da Administração, e do Serviço de Outras Concessões (telefonia e água) do Departamento dos Serviços de Utilidade Pública, e da Diretoria do Patrimônio, do Departamento de Urbanismo.

III - Para a Secretaria Municipal do Material, o do Departamento do Material e Transporte, e parte da Diretoria de Manutenção e Equipamentos, do Departamento de Obras Públicas.

IV - Para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o do Departamento de Desenvolvimento Social, excetuado o da Diretoria de Saúde.

V - Para a Secretaria Municipal das Finanças, o do Departamento da Fazenda.

VI - Para a Secretaria Municipal de Saúde, o da Diretoria de Saúde, do Departamento de Desenvolvimento Social, e o da Coordenadoria do Sistema de Saúde.

VII - Para a Secretaria Municipal da Educação, o do Departamento da Educação.

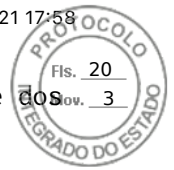
VIII - Para a Secretaria Municipal da Comunicação Social, o do Departamento de Relações Públicas e Promoções.

IX - Para a Secretaria Municipal do Abastecimento, o da Divisão de Abastecimento, da Diretoria dos Serviços Públicos Especiais, do Departamento dos Serviços de Utilidade Pública.

X - Para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o do Departamento de Parques, Praças e Preservação Ambiental, o da Diretoria de Limpeza Pública, da Divisão de Cemitérios, e do Serviço de Apreensão de Animais, do Departamento dos Serviços de Utilidade Pública, e da Comissão de Áreas Verdes.

XI - Para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, o do Departamento de Obras Públicas, exceto os das Diretorias Industrial, de Sinalização, e de Manutenção e Equipamentos.

XII - Para a Secretaria Municipal dos Transportes, o da Diretoria de Concessões e Permissões, do Departamento dos Serviços de Utilidade Pública, e o da Diretoria de Sinalização do Departamento de Obras Públicas.



XIII - Para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o do Departamento de Urbanismo, e seguintes órgãos:

Conselho Municipal de Zoneamento, Comissão Técnica de Urbanismo, e Comissão de Revisão e Licenciamento de Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços.

XIV - Para as Secretarias Municipais da Cultura e ...VETADO... do Menor serão realocadas verbas e pessoal destinados a outros órgãos e entidades da Administração Municipal.

XV - Para a Secretaria Municipal das Administrações Regionais, o do Departamento Rodoviário Municipal, e o da Diretoria Industrial, e parte da Diretoria de Manutenção e Equipamentos, do Departamento de Obras Públicas.

§ 1º - As Funções Gratificadas, Símbolo FG-5, são transformadas em Funções Gratificadas, Símbolo FG-4.

§ 2º - Compete ao Executivo, através do decreto, a criação, a transformação e a extinção das Funções Gratificadas.

§ 3º - São mantidos:

I - O Conselho Municipal de Contribuinte, e as Comissões de Sindicância e de Processo Disciplinar, na Procuradoria Geral do Município.

II - A Comissão Permanente do Comércio Ambulante ...VETADO... junto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 4º - A estrutura, a composição e o funcionamento dos órgãos previstos no parágrafo anterior, e os demais criados por lei, serão regulados por decreto, revogadas as disposições em contrário.

§ 5º - Fica extinta a Coordenadoria do Sistema de Saúde.

**Art. 10 -** É criado o Conselho Municipal de Urbanismo-CMU, junto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

(Artigo regulamentado pelo Decreto nº 44/1988)

§ 1º - O Conselho Municipal de Urbanismo, órgão de natureza consultiva, e de julgamento, terá como atribuições as hoje conferidas ao Conselho Municipal de Zoneamento-CMZ, à Comissão Técnica de Urbanismo-CTU, à Comissão de Revisão e Licenciamento de Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços - CRELECS.

§ 2º ...VETADO....

**Art. 11 -** Ficam criados Grupos Setoriais para prestar apoio às Secretarias, nas áreas de atuação das Secretarias da Administração e das Finanças, e do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba.

**Art. 12 -** Para fazer parte da Auditoria Interna serão contratados profissionais com habilitação em



Grau Superior ou Técnico, de reconhecida capacidade no campo de suas respectivas especialidades

Parágrafo Único. Observado o disposto neste Artigo, servidor municipal poderá ser designado para integrar a Auditoria.

**Art. 13** ~~...VETADO....~~ (Revogado pela Lei nº 7133/1987)

**Art. 14 -** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1986, revogadas as demais disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 02 de janeiro de 1986.

Roberto Requião de Mello e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/11/2007*



Prefeitura Municipal de Curitiba

Comissão Gestora de  
Transferências Voluntárias

Av. Cândido de Abreu, 817  
Centro Cívico  
80530-908 Curitiba PR  
Tel 41 3350 8577  
www.curitiba.pr.gov.br



## Certidão Liberatória

**Nome Entidade:** MUNICIPIO DE CURITIBA

**CNPJ Nº.:** 76.417.005/0001-86

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Em atendimento ao artigo 7º inciso II, do Decreto Municipal nº 704/07, certificamos que a Entidade encontra-se regular a partir de 01/01/2007 até a presente data

*Obs.: A Comissão Gestora de Transferências poderá a qualquer momento suspender a validade da Certidão Liberatória para a obtenção de transferência voluntária, quando caracterizada uma das hipóteses de impedimento de concessão do documento. (Decreto Municipal nº 704/07).*

**Número:** 27573

**Emitida em:** 10/06/2021

**Válida até:** 10/07/2021

**Código de Autenticidade da certidão:** 0926925994072960903921359739071124

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da prefeitura municipal de Curitiba, na internet, no endereço <http://stv.curitiba.pr.gov.br:8080/transferenciasvoluntarias/certidao.do>

Certidão expedida pela internet gratuitamente

Assinatura Simples realizada por: **Tiago Madalozzo** em 19/07/2021 18:24. Inserido ao protocolo **17.883.728-1** por: **Tiago Madalozzo** em: 19/07/2021 18:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **38804bcd9a2d5deee727d1a963ac491c**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE CURITIBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.417.005/0001-86

Certidão nº: 18411831/2021

Expedição: 10/06/2021, às 13:48:28

Validade: 06/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE CURITIBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.417.005/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024482454-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.417.005/0001-86**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE CURITIBA**  
**CNPJ: 76.417.005/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:59:28 do dia 26/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/11/2021.

Código de controle da certidão: **25A7.A0CA.2A93.6971**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.417.005/0001-86  
**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
**Endereço:** AV CANDIDO DE ABREU 817 / CENTRO CIVICO / BRAGANEY / PR / 80530-908

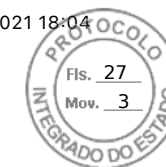
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042200301695106658

Informação obtida em 10/06/2021 13:46:19



A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ePROCOLO



Documento: **DocumentosSMELCuritiba.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Tiago Madalozzo** em 19/07/2021 18:24.

Inserido ao protocolo **17.883.728-1** por: **Tiago Madalozzo** em: 19/07/2021 18:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**38804bcd9a2d5deee727d1a963ac491c**.

**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE ESTÁGIOS DO CAMPUS**

---

**Protocolo:** 17.883.728-1  
**Assunto:** DOCUMENTAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA E A UNESPAR, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO "MUSICROMA 2.0".  
**Interessado:** TIAGO MADALOZZO  
**Data:** 19/07/2021 18:28

---

**DESPACHO**

Prezada Gisele Maria Ratigueri  
Diretoria de Projetos e Convênios  
PROPLAN/UNESPAR

Encaminho documentação para celebração de Acordo de Cooperação de atividades entre a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba e a UNESPAR, para que a execução do Projeto de Extensão "MusiCroma 2.0", devidamente registrado junto à Divisão de Extensão e Cultura do campus de Curitiba II da Unespar, proporcione campo de Formação Continuada para professores da Rede Municipal de Curitiba.

Atenciosamente,

Tiago Madalozzo  
Central de Estágio  
UNESPAR / Campus de Curitiba II



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Tiago Madalozzo** em 19/07/2021 18:28.

Inserido ao protocolo **17.883.728-1** por: **Tiago Madalozzo** em: 19/07/2021 18:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**a734d55cc8aa52d6efa734c6de0ac417**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 17.883.728-1  
**Assunto:** DOCUMENTAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA E A UNESPAR, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO "MUSICROMA 2.0".  
**Interessado:** TIAGO MADALOZZO  
**Data:** 21/07/2021 13:55

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 21/07/2021.

Prezado professor.

Considerando a Minuta do Acordo de Cooperação, que prevê o desenvolvimento de Projeto de Extensão.

Solicitamos por gentileza, a inclusão dos seguintes documentos:

- projeto (esse deverá conter informações detalhadas sobre o objeto a ser pactuado, a descrição das metas a serem atingidas, a definição das etapas ou fases da execução, o cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso, o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente (se for o caso) e deverá ser aprovado no Colegiado do Curso);

- ata de aprovação do projeto, emitida pela Diretoria de Extensão (somente para Termos vinculados a Extensão);

- ata de aprovação do projeto no Colegiado do Curso;

- ata de aprovação do Colegiado do Curso, com parecer circunstanciado (somente para Termos de Extensão).

Agradecemos.

At.te.

Gisele Ratigueri  
Diretora de Projetos e Convênios  
PROPLAN/UNESPAR





ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 21/07/2021 13:55.

Inserido ao protocolo **17.883.728-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 21/07/2021 13:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**2f53234552ed4fe6a4a0a130e2d1c43a**.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS**

**I. DADOS CADASTRAIS**

**1.1. Título**

MusiCroma 2.0 - aprendendo música na teoria e na prática

**1.2. Coordenador(a)**

Colegiado/Setor:	Licenciatura em Música	
Campus: Curitiba II		
Nome do(a) Coordenador(a):	CPF:	
Tiago Madalozzo	053.389.899-48	
Email:	Telefone:	
tiago.madalozzo@unespar.edu.br	(41) 99154-4246	
Categoria funcional: ( x ) Efetivo ( ) Colaborador.		RT: TIDE
Se colaborador, período do contrato:		

**1.3. Proposta**

	Programa	x	Projeto
	Evento		Curso
	Prestação de Serviço		

**1.4.1. Vinculação a Programa de Extensão e Cultura (em caso de projeto)**

	Vinculado	x	Não Vinculado
Título do Programa de vinculação:			

**1.5. Previsão de Financiamento**

	Com financiamento	x	Sem financiamento
Órgão de financiamento:			
Valor do financiamento:			

**1.6. Classificação do Projeto ou Programa**

**1.6.1. Áreas de Conhecimento CNPq (Consultar no site <http://www.cnpq.br/>)**

Grande Área	8.00.00.00-2 Linguística, Letras e Artes
Área	8.03.00.00-6 Artes

Subárea	8.03.03.00-5 Música
Especialidade	Educação Musical
<b>1.6.2. Plano Nacional de Extensão Universitária</b> (consultar no site <a href="http://www.renex.org.br">www.renex.org.br</a> )	
Área de extensão	Educação
Linha de extensão	35. Música

### 1.7. Período de Realização

Início: setembro de 2020	Término: dezembro de 2021
--------------------------	---------------------------

### 1.8. Carga Horária

Semanal: 4h	Total: 240h
-------------	-------------

### 1.9. Dimensão

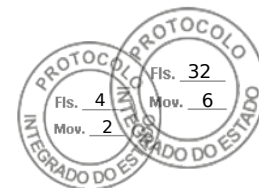
Público alvo: pessoas interessadas em adquirir conhecimentos teóricos e práticos em música
Abrangência: nacional
Local de realização: Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem

### 1.10. Parcerias

	Sim	x	Não
Nome(s) da(s) Entidade(s):			
Atribuição(ões) da(s) Entidade(s):			

### 1.11. Equipe Executora (acrescentar quantos quadros forem necessários)

Nome: Tiago Madalozzo	
Colegiado/setor/Campus: Licenciatura em Música / Ctba II	
Categoria funcional: ( X ) Efetivo ( ) Colaborador.	RT: TIDE
<i>Se colaborador, período do contrato:</i>	
<i>Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso:</i>	
Titulação: Doutor	
Função na equipe: Coordenador	
Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa?	( ) Sim ( x ) Não



Nome: Andréa Maria Bernardini	
Colegiado/setor/Campus: Licenciatura em Música/ Música e Musicoterapia/ Curitiba II - FAP	
Categoria funcional: ( X ) Efetivo ( ) Colaborador. RT: T40	
<i>Se colaborador, período do contrato:</i>	
<i>Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso:</i>	
Titulação: Especialista	
Função na equipe: Orientadora	
Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa?	( ) Sim ( x ) Não

Nome: Felipe Augusto Vieira da Silva	
Colegiado/setor/Campus: Licenciatura em Música/ Música e Musicoterapia/ Curitiba II - FAP	
Categoria funcional: ( ) Efetivo ( x ) Colaborador. RT: T-40	
<i>Se colaborador, período do contrato: 01/01/2020 a 31/07/2020</i>	
<i>Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso:</i>	
Titulação: Doutor	
Função na equipe: Orientador	
Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa?	( ) Sim ( x ) Não

Nome: André Ricardo de Souza	
Colegiado/setor/Campus: Licenciatura em Música	
Categoria funcional: ( x ) Efetivo ( ) Colaborador. RT: TIDE	
<i>Se colaborador, período do contrato:</i>	
<i>Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso:</i>	
Titulação: doutor	
Função na equipe: Colaborador	
Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa?	( ) Sim ( x ) Não

## II. DADOS TÉCNICOS

### 2.1. Resumo do Projeto

*MusiCroma* é uma proposta desenvolvida pelo curso de Licenciatura em Música, desde 2017, que envolve experiências teóricas e práticas na área de música, com o objetivo de proporcionar à comunidade externa o acesso a conhecimentos básicos da linguagem musical a partir de abordagens práticas e teóricas. Dois princípios fundamentais norteiam o projeto: por um lado, a oferta de cursos de iniciação musical gratuitos para a comunidade, proporcionando vivência e aprendizado musical, com noções de escrita e leitura musical, assim como desenvolvimento de uma audição ativa e contato diversos instrumentos e estilos musicais. Por outro lado, a oportunidade de as aulas serem ministradas por acadêmicos do curso de Licenciatura em Música, sob a orientação dos professores do Colegiado do curso, permitindo que a participação no projeto propicie um contato prévio com a sala de aula e a prática docente, dando ao licenciando oportunidade de complementar a sua formação. Nessa nova versão, *MusiCroma 2.0*, a ideia é levar a proposta para o ambiente virtual, com atividades remotas pela internet,

adaptando-se o modelo que já foi realizado em duas edições ao novo contexto da pandemia de Covid-19 e propiciando o acesso do curso a pessoas que não estão em Curitiba.

## 2.2- Equipe do projeto (recursos humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função	E_mail	Telefone (fixo e celular)
1	Tiago Madalozzo	UNESPAR		Coordenador		
2	Andréa Maria Bernardini	UNESPAR		Orientadora		
3	Felipe Augusto Vieira da Silva	UNESPAR		Orientador		
4	André Ricardo de Souza	UNESPAR		Colaborador		
5	Estudante de Lic. Música (bolsista)	UNESPAR		Monitor/ministrante		
6	Estudante de Lic. Música (bolsista)	UNESPAR		Monitor/ministrante		
7	Estudante de Lic. Música (voluntário)	UNESPAR		Ministrante		
8	Estudante de Lic. Música (voluntário)	UNESPAR		Ministrante		
9	Estudante de Lic. Música (voluntário)	UNESPAR		Ministrante		
10	Estudante de Lic. Música (voluntário)	UNESPAR		Ministrante		

## 2.3 - Descrição do Projeto.

### PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

O ensino de música na educação pública é bastante deficiente em relação às demandas incontáveis dos aprendizes nos mais diversos segmentos da sociedade. Além disso, os conhecimentos produzidos pelas universidades públicas carecem de maior esforço de socialização com a comunidade. Neste sentido, o projeto *MusiCroma 2.0* vem oportunizar a iniciação musical teórico-prática a todos que pretendem iniciar ou ampliar os seus conhecimentos musicais, por meio de Ambientes Virtuais de Ensino-Aprendizagem (AVEA).

Trata-se também de estender as oportunidades para os alunos do curso de Licenciatura em Música do Campus de Curitiba II-FAP exercerem atividades de ensino e planejamento, sob orientação de professores.

Destaca-se ainda que, o projeto *MusiCroma 2.0* ao promover a aproximação direta da universidade com a comunidade externa, cumpre seu papel extensionista, abrindo caminho para propostas institucionais (UNESPAR) de curricularização da extensão a partir da integralização dos componentes curriculares do curso de Licenciatura em Música.

### OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivo geral: Proporcionar ao público em geral (comunidade externa) acesso a conhecimentos básicos de teoria musical a partir de abordagens práticas e teóricas.

Objetivo geral se desdobra nos seguintes objetivos específicos;

- Apresentar, discutir e vivenciar elementos básicos de leitura e escrita musical;
- Estimular uma audição mais ativa;
- Levar os participantes a explorar estilos e instrumentos musicais.

### PUBLICO ALVO

Pessoas da comunidade em geral, interessados em aprender e/ou aprimorar conhecimentos musicais, a partir de 16 anos.

### METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

As aulas serão ministradas por estudantes do curso de Licenciatura em Música sob orientação de professores do Colegiado do curso. A carga horária será de 40 horas de atividades, distribuídas em tópicos em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA) segundo o conteúdo programático a ser elaborado pela equipe de docentes e estudantes-ministrantes nas semanas iniciais de vigência do projeto.

Esta equipe será formada por professores-orientadores e estudantes-ministrantes que ficarão responsáveis pela organização e condução do curso, dentre os quais dois serão monitores bolsistas que assumirão também atividades administrativas de proposição de materiais didáticos, de divulgação, inscrições, entre outras.

Os conteúdos da teoria da música serão abordados a partir de atividades práticas de audição, execução, criação e reflexão, obedecendo uma sequência lógico-pedagógica própria dos processos de musicalização.

Durante o período de execução do projeto os ministrantes receberão formação pedagógica para a regência das turmas. Em encontros semanais serão discutidos os seguintes processos:

- Conteúdos específicos do curso;
- Planejamento das aulas;
- Produção de material didático.

As atividades serão publicadas em AVEA para acesso aos participantes, mesclando abordagens assíncronas, entre elas videoaulas, links para recursos externos à plataforma, entrega de atividades, bem como fóruns de acompanhamento junto aos estudantes-monitores.

### PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

A estrutura de aulas estará disponível no AVEA para futuras edições do curso, em forma de tópicos previamente planejados e publicados pela equipe docente, de modo que outras turmas de participantes possam acessar o curso nos meses seguintes.

### CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

A principal contribuição de inovação é a transposição do modelo dos cursos MusiCroma que aconteceram presencialmente nos anos anteriores para um Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem. Espera-se também que o desenvolvimento do referido curso possa contribuir para consolidar a formação dos estudantes do curso de Licenciatura em Música da FAP.

### CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Disponibilização de plataforma para Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem, incluindo os acessos para os alunos do curso.

### LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Os cursos estarão disponíveis a quaisquer pessoas interessadas que tenham acesso à internet, em qualquer país da comunidade lusófona internacional.

### 2.9. Informações Complementares

- a) Emissão de Certificação: ( x ) Sim ( ) Não  
Número de Certificados previstos: 100.
- b) Outras informações que julgar importantes: os cursistas terão direito a certificado de conclusão do curso a partir de 75% de frequência.

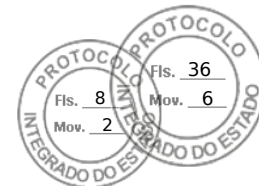
Curitiba, 24 de junho de 2020.

Assinatura do(a) Coordenador(a) Geral do  
Programa de Extensão

(No caso de Projeto vinculado)

*Madalozzo*  
Assinatura do(a) **Coordenador(a) da  
Proposta**

<b>Parecer <u>Circunstanciado</u> do Colegiado</b> (Obrigatório)	<b>Parecer do Conselho de Centro de Área</b> (Obrigatório)
Data	Data
Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso	Assinatura do(a) Diretor de Centro de Área

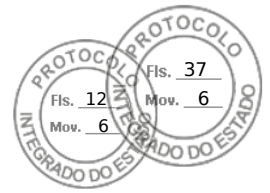


<b>Parecer da Divisão de Administração e Finanças do Campus</b> (caso envolva recursos financeiros)	<b>Parecer da Divisão de Extensão e Cultura</b> (Obrigatório)
Data	Data
Assinatura do(a) Diretor(a)	Assinatura do(a) Chefe de Divisão

Assinado por: **Tiago Madalozzo** em 28/06/2020 12:52. Inserido ao protocolo **16.691.986-0** por: **Tiago Madalozzo** em: 28/06/2020 12:51. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **684f70d6fb2e791dbf00574b84629922**.

Assinatura Simples realizada por: **Tiago Madalozzo** em 04/08/2021 08:52. Inserido ao protocolo **17.883.728-1** por: **Tiago Madalozzo** em: 04/08/2021 08:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **8d12a0ceebc53016f7a6796c21fa241d**.





**ATO DE APROVAÇÃO  
Nº 048/2020  
DEX/UNESPAR**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, por intermédio da Diretoria de Extensão, considerando a Resolução nº 011/2015 – CEPE/UNESPAR, vem por meio deste dar como **APROVADO** o **Projeto de Extensão** intitulado “**MusiCroma 2.0 – aprendendo música na teoria e na prática**”, coordenado pelo professor **Tiago Madalozzo**, do Colegiado de **Licenciatura em Música** do *Campus* de **Curitiba II**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se.

Curitiba, 02 de julho de 2020.

Marcelo Bourscheid

Diretor de Extensão

Portaria nº 510/2019 – Reitoria/UNESPAR

Escritório de Curitiba - Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | 80210-170  
Curitiba - Paraná | Telefone: (41) 3281-7466

Assinado por: **Marcelo Bourscheid** em 02/07/2020 16:15. Inserido ao protocolo **16.691.986-0** por: **Marcelo Bourscheid** em: 02/07/2020 16:15. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **a0057449a33ce6a56c8c52526b971fe2**.

Assinatura Simples realizada por: **Tiago Madalozzo** em 04/08/2021 08:52. Inserido ao protocolo **17.883.728-1** por: **Tiago Madalozzo** em: 04/08/2021 08:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **8d12a0ceebc53016f7a6796c21fa241d**.

## ATA DA REUNIÃO 18/2020 (ORDINÁRIA) DO COLEGIADO DE LICENCIATURA EM MÚSICA DO CAMPUS CURITIBA II (FAP) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) de 2020, às 9h30, reuniu-se o Colegiado do curso de Licenciatura em Música por conferência *online* ao vivo, estando presentes os seguintes membros: Andrea Bernardini; André Ricardo de Souza; Felipe Vieira; Flávia Andrade Silva; Luciana Lozada; Marisleusa de Souza Egg; Marlete Schaffrath; Solange Maranhão Gomes; Tiago Madalozzo. Aberta a reunião, foram deliberados os seguintes pontos de pauta: **1) Continuidade da discussão de perspectivas de planejamento das atividades de ensino remotas tendo como base o atendimento ao Memorando 40/2020 – Prograd.** O prof. Francisco Wildt propôs que a discussão iniciasse a partir da defesa de pontos estruturantes do programa de módulos como principal contribuição do Colegiado à Prograd. A prof<sup>a</sup>. Solange prosseguiu apresentando suas sugestões a partir do olhar da Divisão de Graduação sobre avaliação (incluindo orientações sobre o registro de atividades nos AVEAs institucionais), registro de disciplinas no diário de classe (incluindo orientações sobre o lançamento de notas no SIGES ao longo do desenvolvimento das disciplinas, sem aguardar o retorno ao modo presencial de trabalho), e prazo de conclusão de disciplinas (flexibilizando o tempo de fechamento das atividades). O prof. André R. de Souza sugeriu que o Colegiado homologue a avaliação das disciplinas em uma rodada de apresentações assim como ocorre com a aprovação dos planos de ensino no início de cada ano letivo, validando as atividades e encaminhando o relatório ao Centro. Os professores Francisco Wildt e André Bernardini argumentaram igualmente a favor de que o fechamento das disciplinas ocorra em fluxo contínuo, sem que haja um prazo específico dentro do calendário acadêmico para a finalização do semestre. A prof<sup>a</sup>. Luciana Lozada questionou sobre a avaliação de estudantes que não participaram de nenhuma atividade das disciplinas, a que o prof. Francisco enfatizou a necessidade de se avaliar os registros de acesso nos AVEAs. A professora continuou, perguntando como poderia concluir atividades de disciplinas de prática instrumental sendo que vários estudantes não têm acesso a violões, a que a prof<sup>a</sup>. Marlete Schaffrath sugeriu uma ação de empréstimo de instrumentos como parte das ações institucionais de apoio aos estudantes. Em seguida o prof. Tiago Madalozzo apresentou as principais considerações do grupo de estágio (professores André Bernardini, Flávia A. Silva, Marisleusa Egg e Tiago Madalozzo) a serem discutidas para encaminhamento à PROGRAD: a liberação de uso de AVEAs institucionais para alunos externos nos estágios; a alternância de professores orientadores nos grupos de estagiários, mas com registro de atividades feito pelos professores titulares; a flexibilização de prazos para conclusão dos estágios do primeiro semestre letivo; o esclarecimento de procedimentos institucionais para registro das fichas de frequência de forma ágil. Após discussão, o prof. André finalizou a escrita do documento a ser encaminhado para a Direção de Centro contendo as sugestões de encaminhamento propostas pelo Colegiado. **Aprovação de ata.** O ponto de aprovação da ata da reunião nº. 15/2020 foi deslocado para a reunião seguinte. **Adequação no Projeto de Pesquisa do prof. Caio Nocko.** O ponto foi igualmente deslocado para a reunião seguinte. **Inclusão de item de pauta: Apreciação do projeto de extensão “MusiCroma 2.0 - aprendendo música na teoria e na prática”, coordenado pelo**

ATA 014/2021. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Augusto Vieira da Silva** em 28/07/2021 21:25. Assinatura Simples realizada por: **Francisco Koetz Wildt** em 28/07/2021 18:24, **Tiago Madalozzo** em 28/07/2021 18:31, **Andre Ricardo de Souza** em 02/08/2021 18:41, **Flávia de Andrade Campos Silva** em 02/08/2021 18:46. Inserido ao documento **187.199** por: **Francisco Koetz Wildt** em: 28/07/2021 18:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **64cdd45ae34f177ac34aa410bcec813**.

Assinatura Simples realizada por: **Tiago Madalozzo** em 04/08/2021 08:52. Inserido ao protocolo **17.883.728-1** por: **Tiago Madalozzo** em: 04/08/2021 08:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **8d12a0ceebc53016f7a6796c21fa241d**.

**prof. Tiago.** O projeto foi apreciado e aprovado pelo Colegiado. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco K. Wildt, secretário *ad-hoc*, lavrei a presente ata, que será aprovada e, em seguida, assinada pelos membros presentes.

**ATA 014/2021.** Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Augusto Vieira da Silva** em 28/07/2021 21:25. Assinatura Simples realizada por: **Francisco Koetz Wildt** em 28/07/2021 18:24, **Tiago Madalozzo** em 28/07/2021 18:31, **Andre Ricardo de Souza** em 02/08/2021 18:41, **Flávia de Andrade Campos Silva** em 02/08/2021 18:46. Inserido ao documento **187.199** por: **Francisco Koetz Wildt** em: 28/07/2021 18:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **64cdd45ae34f177ac34aa410bcec813**.

Assinatura Simples realizada por: **Tiago Madalozzo** em 04/08/2021 08:52. Inserido ao protocolo **17.883.728-1** por: **Tiago Madalozzo** em: 04/08/2021 08:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **8d12a0ceebc53016f7a6796c21fa241d**.

**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**LICENCIATURA EM MÚSICA**

---

**Protocolo:** 16.691.986-0  
**Assunto:** Projeto de Extensão Musicroma 2.0  
**Interessado:** TIAGO MADALOZZO  
**Data:** 29/06/2020 18:45

---

**DESPACHO**

Projeto de Extensão aprovado em reunião do Colegiado de Licenciatura em Música do dia 29 de junho de 2020.

Assinado por: **Francisco Koetz Wildt** em 29/06/2020 18:45. Inserido ao protocolo **16.691.986-0** por: **Francisco Koetz Wildt** em: 29/06/2020 18:45. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **32a04c433baa8432fa345a9045afe010**.

Assinatura Simples realizada por: **Tiago Madalozzo** em 04/08/2021 08:52. Inserido ao protocolo **17.883.728-1** por: **Tiago Madalozzo** em: 04/08/2021 08:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **8d12a0ceebc53016f7a6796c21fa241d**.



ePROTOCOLO



Documento: **documentosMusiCroma\_jul21.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Tiago Madalozzo** em 04/08/2021 08:52.

Inserido ao protocolo **17.883.728-1** por: **Tiago Madalozzo** em: 04/08/2021 08:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**8d12a0ceebc53016f7a6796c21fa241d**.

**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE ESTÁGIOS DO CAMPUS**

---

**Protocolo:** 17.883.728-1  
**Assunto:** DOCUMENTAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA E A UNESPAR, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO "MUSICROMA 2.0".  
**Interessado:** TIAGO MADALOZZO  
**Data:** 04/08/2021 08:52

---

**DESPACHO**

Prezada Gisele Ratigueri  
Diretora de Projetos e Convenios  
PROPLAN/UNESPAR

Conforme orientação contida no Despacho no. 3 que faz parte deste processo (fls 29), junto os documentos solicitados ao volume:

- 1 Projeto de extensão submetido à Divisão de Extensão do campus (24/06/2020);
- 2 Ato de aprovação emitido pela Diretoria de Extensão (02/07/2020);
- 3 Ata de aprovação do projeto junto ao Colegiado de curso (29/06/2020);
- 4 Despacho da Coordenação de curso informando a aprovação (29/06/2020).

Agradeço a atenção na condução do processo.

Atenciosamente,  
Tiago Madalozzo  
Central de Estágio  
Campus de Curitiba II / Unespar



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_4.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Tiago Madalozzo** em 04/08/2021 08:52.

Inserido ao protocolo **17.883.728-1** por: **Tiago Madalozzo** em: 04/08/2021 08:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**ea4336dfa56ea20a7aed2a9fd87e52de**.

**PARECER TÉCNICO 025/2021**  
**Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR**

**Processo Nº: 17.883.728-1**

- 1) Concedente: Município de Curitiba por meio da Secretária Municipal de Educação.
- 2) Conveniente: Universidade Estadual do Paraná - Unespar

**Objeto do Convênio:**

Tem o presente por objeto o acordo de cooperação entre o **MUNICÍPIO e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, visando à execução do projeto "MUSICROMA 2.0". O Projeto proporcionará formação continuada para professores da Rede Municipal de Curitiba, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste ajuste.

**1) Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:**

- I) Memorando 023/2021 - CCE, à folha 02;
- II) Minuta do Acordo de Cooperação, às folhas 03 a 06;
- III) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, às folhas 07 e 08;
- IV) A LEI 6817/1986 de 02/01/1986, Lei Orgânica do Município de Curitiba, às folhas 09 a 21;
- V) As certidões: Municipal (folha 22), Débitos Trabalhistas (folha 23), Estadual (folha 24), Federal (folha 25) e FGTS CRF (folhas 26 e 27);
- VI) Projeto Musicroma 2.0, às folhas 30 a 35;
- VII) Parecer circunstanciado do Colegiado à folha 35;
- VIII) ATA de Aprovação do Diretor de Extensão à época, à folha 37;
- IX) ATA da Reunião do Colegiado, às folhas 38 e 39.

**5) Dos Encaminhamentos:**

- I) Análise e Parecer Técnico da Diretoria de Projetos e Convênios;
- II) Análise do Diretor de Extensão da PROEC;
- III) Análise e parecer da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- IV) Análise e parecer da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- V) À Procuradoria Jurídica da Unespar;
- VI) Ao Pró-Reitor de Planejamento para apreciação e possível pauta de reunião do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar;
- VII) Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

**6) Parecer Técnico:**

Considerando a Minuta do Acordo de Cooperação que prevê o desenvolvimento de Projeto de Extensão.

Considerando que o projeto já está sendo executado e precisa de renovação do Termo para sua continuidade.

Considerando que não haverá repasse de recursos entre as partes.

Esta Diretoria é de Parecer Técnico favorável, a celebração do mesmo.

É o parecer.

Paranavaí, 05 de agosto de 2021.

**Gisele Maria Ratiguieri**  
Diretora de Projetos e Convênios  
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 17.883.728-1  
**Assunto:** DOCUMENTAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA E A UNESPAR, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO "MUSICROMA 2.0".  
**Interessado:** TIAGO MADALOZZO  
**Data:** 05/08/2021 11:47

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 05/08/2021.  
Prezado Diretor de Extensão da PROEC.

Considerando a ATA de aprovação do Diretor de Extensão, à época da aprovação do Projeto.

Solicitamos que o documento, contido à folha 37 do presente processo, seja analisado e atualizado.

Agradecemos.

At.te.  
Gisele Ratiguieri  
Diretora de Projetos e Convênios  
PROPLAN/UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 05/08/2021 11:47.

Inserido ao protocolo **17.883.728-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 05/08/2021 11:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**d0011f481fb0caa75e49c4c338068f20**.



**ATO DE APROVAÇÃO**  
**Nº 001/2021**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por intermédio da Diretoria de Extensão, considerando a Resolução nº 011/2105 – CEP/UNESPAR, vem por meio deste dar como APROVADO o Projeto de Extensão intitulado “MusiCroma 2.0”, coordenado pelo professor Tiago Madalozzo, do Colegiado de Música.

Este ato entre em vigor a partir da data de assinatura. Registre-se.

Apucarana, 26 de agosto de 2021.

---

Sérgio Carrazedo Dantas  
Diretor de Projetos e Programas de Extensão  
Portaria 009/2021 – Reitoria Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **atodeaprovacao.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Sergio Carrazedo Dantas** em 30/08/2021 20:05.

Inserido ao protocolo **17.883.728-1** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 30/08/2021 19:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**8f2393eb83b95239c7116e7aa08b51f5**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 17.883.728-1  
**Assunto:** DOCUMENTAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA E A UNESPAR, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO "MUSICROMA 2.0".  
**Interessado:** TIAGO MADALOZZO  
**Data:** 31/08/2021 09:57

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 31/08/2021.  
Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.  
Considerando o Parecer Técnico 025/2021 - DPC e demais documentos do presente protocolado.  
Solicitamos por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.  
Agradecemos.  
Respeitosamente,  
Gisele Ratigueri  
Diretora de Projetos e Convênios  
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 31/08/2021 09:57.

Inserido ao protocolo **17.883.728-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 31/08/2021 09:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**c1eea372298b74be3e04dc4220688763**.



PARECER N. 049/2021-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR

**Protocolo Digital: 17.883.728-1**

**EMENTA:** Termo de Acordo de Cooperação que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba.

**Objeto:** Minuta do Termo de Cooperação de atividades firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR que visa a execução do Projeto de Extensão “MUSICROMA 2.0”.

**Interessado(s):** Diretora de Projetos e Convênios da UNESPAR.

**I. Histórico**

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Acordo de Cooperação de atividades, entre a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR que visa a execução do Projeto de Extensão “MUSICROMA 2.0” no intuito de proporcionar a formação continuada para professores da Rede Municipal de Curitiba, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos do Protocolo Digital n.º 17.883.728-1, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fls.02 - Memorando 023/2021 da Coordenação da Central de Estágio - CCE;

Fls.03 a 06 – Minuta do Acordo de Cooperação;

Fls.07 a 08 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

Fls.09 a 21 - A Lei Orgânica do Município de Curitiba, Lei 6.817 de 02/01/1986;

Fls.22 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

Fls.23 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Fls.24 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

Fls.25 - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à



Dívida Ativa da União;  
Fls.26 a 27 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;  
Fls.30 a 35 - Projeto Musicroma 2.0;  
Fls.35 – Parecer circunstanciado do Colegiado;  
Fls.37 – ATA n.48/2020 de Aprovação do Diretor de Extensão à época;  
Fls.38 e 39 – ATA n.18/2020 da Reunião do Colegiado Licenciatura em Música;  
Fls.41- Despacho Coordenação da Central de Estágio - CCE ;  
Fls.42 – Parecer Técnico n.025/2021 da Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR;  
Fls.44 – Ato n.01/2021 de Aprovação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por intermédio da Diretoria de Extensão;  
Fls.45 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

#### I- **Minuta do Termo de Cooperação**

A Minuta do Minuta do Acordo de Cooperação de atividades, entre a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR que visa a execução do Projeto de Extensão “MUSICROMA 2.0”. no intuito de proporcionar a formação continuada para professores da Rede Municipal de Curitiba, sem repasses financeiros, de onde destaca-se a seguinte cláusula:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente por objeto o acordo de cooperação entre o MUNICÍPIO e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, visando à execução do projeto “MUSICROMA 2.0”. O Projeto proporcionará formação continuada para professores da Rede Municipal de Curitiba, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste ajuste.

Parágrafo único: O objetivo geral do Projeto é proporcionar aos participantes o desenvolvimento técnico e pedagógico para o campo prático da educação musical.

#### II- **Da Legislação**

O presente Acordo de Cooperação deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes.

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos





administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

“Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).”  
**(Grifo nosso).**

Destarte, por se tratar de uma convergência de interesses, entre a Fundação Araucária e a Unespar, não há que se falar em obrigatoriedade de um processo ou de mesmo de dispensa de licitação (artigo 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93).

Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018, cumpre mencionar que o tratamento de dados para a execução deste Convênio se dá nas Base Legais dos art.7º, III e do art.11, II “b”:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;**

(...)

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;**

No mesmo sentido, sempre deverá ser observada a base legal que legitime o tratamento dos dados pessoais, e não sendo aquelas previstas para a execução do presente Convênio, justificar o enquadramento da base legal cabível de forma transparente (Princípio da Finalidade, art.6º, I da LGPD).

Importante destacar que o término do tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada.

Frise-se que deverão ser utilizados somente os dados necessários à



execução do presente Convênio (Princípio da necessidade, art.6º, III da LGPD) e que a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba exercerá o controle compartilhado dos dados que tiver acesso por meio deste Termo/Acordo, responsabilizando-se sobre estes (art.5º, VI da LGPD).

### III – Da documentação necessária

Uma vez que o Acordo de Cooperação entre entidades públicas não acarretará quaisquer repasses financeiros do MUNICÍPIO para a Unespar (Cláusula Quinta), algumas formalidades podem ser dispensadas.

Contudo, vale arrolar os documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o convênio (acordo), *verbis*:

“136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I - ato constitutivo da entidade conveniente;
  - II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
  - III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;
  - IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
  - V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
  - VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
  - VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
  - VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
  - IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
  - X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
  - XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
  - XII - correspondente cronograma de desembolso;
  - XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
  - XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
  - XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  - XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.
- (...)



**Art. 137.** A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;

Assim, cabe destacar a presença dos gestores que ficarão encarregados pela execução do contrato:

**CLÁUSULA SEXTA**

Com supedâneo no artigo 16 c/c inciso V do artigo 42 do Decreto Municipal nº 2.038/2017, ficam designadas como gestora deste Acordo de Cooperação a servidora Andrea Barletta Brahim, matrícula nº 181.196, RG nº 4.495.089e CPF/MF nº 640.407.639-04 e como suplente Lilian Dalcol, matrícula nº 53.293, RG nº 6.217.582-6e CPF/MF nº 023.929.129-80.

Com relação ao trâmite necessário, a minuta em análise, portanto, **deverá observar os trâmites previstos nos artigos 7º, art. 21, art.32 do Regimento Interno da UNESPAR e a Resolução 11/2015-CEPE/UNESPAR, ao regulamentar a extensão na UNESPAR, verbis:**

“Art. 11. A tramitação para aprovação das propostas segue, via protocolo no Campus, a seguinte ordem:

- I – Colegiado de Curso: para ciência e **manifestação circunstanciada** considerando a adequação da proposta ao Projeto Pedagógico do Curso;
- II – **Divisão de Extensão e Cultura do Campus:** para verificação quanto à adequação a este regulamento e parecer acerca de sua exequibilidade;
- III – **Divisão de Planejamento do Campus** (se necessário): para conhecimento e parecer sobre as questões orçamentárias, quando houver essa previsão;
- IV - **Centro de Área: para aprovação do Conselho em consonância com a política institucional, mediante julgamento do mérito da proposta;**
- V - **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura: para registro e emissão do Ato de Aprovação;**
- VI - Divisão de Extensão e Cultura do Campus: para guarda, acompanhamento das atividades por meio dos relatórios e/ou in loco, e arquivamento ao término da proposta.

[...]  
§3º **Quando a proposta implicar na Celebração de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com Instituições ou Agências de Fomento Externas, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura deverá encaminhar o processo para o órgão competente antes da devolutiva à Divisão de Extensão e Cultura do Campus.**

No caso, foram juntadas as atas de aprovação de Aprovação do Diretor de



Extensão (Fls.37) e Aprovação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura por intermédio da Diretoria de Extensão (fls.44).

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 (revogada pela lei 14.133 de 01 de abril de 2021) e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (março/2021): <http://unespar.edu.br:8081/PROPLAN/menu-principal/diretoria-de-projetos-e-convenios/resolucao-no-002-2021-aprova-o-manual-de-projetos-e-covenios-da-unespar-1.pdf>

#### IV- Conclusão

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar Minuta do Termo de Acordo de Cooperação de atividades, entre a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR que visa a execução do Projeto de Extensão “MUSICROMA 2.0”, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD, sem necessidade de licitação, nos termos do Protocolo: 17.883.728-1.

É o parecer.

Paranavaí, 31 de Agosto de 2021.

**Lia Nara Viliczinski de Oliveira**  
Advogada OAB/PR 81.638  
Procuradoria Jurídica - UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **PARECER0492021PROJURDIADM17.883.7281CONVENIOEXTENSAOMusiCroma2.0.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 31/08/2021 15:43.

Inserido ao protocolo **17.883.728-1** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 31/08/2021 15:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**460720292e30d1ae2fa7952214621e6d**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 17.883.728-1  
**Assunto:** DOCUMENTAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA E A UNESPAR, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO "MUSICROMA 2.0".  
**Interessado:** TIAGO MADALAZZO  
**Data:** 31/08/2021 16:37

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 31/08/2021.  
Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.  
Encaminhamos o presente protocolado, para apreciação e possível proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Respeitosamente,  
Gisele Ratigueri  
Diretora de Projetos e Convênios  
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 31/08/2021 16:37.

Inserido ao protocolo **17.883.728-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 31/08/2021 16:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**41d09437ab44d4fd3c0df9aecf451a35**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

---

**Protocolo:** 17.883.728-1  
**Assunto:** DOCUMENTAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA E A UNESPAR, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO "MUSICROMA 2.0".  
**Interessado:** TIAGO MADALOZZO  
**Data:** 01/09/2021 14:28

---

**DESPACHO**

Para: Ivone Ceccato  
Chefe de Gabinete da Reitoria

Encaminho o presente protocolado para que seja inserido em pauta do CAD para apreciação e deliberação.

Att.  
Sydnei Kempa  
Pró-Reitor de Planejamento





ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa** em 01/09/2021 14:28.

Inserido ao protocolo **17.883.728-1** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 01/09/2021 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**23eb8588a28afe656911e9a510489d85**.